

Instituto Gnosis

EDITAL N.º 01/2015

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

O INSTITUTO GNOSIS , através deste Edital, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para o processo seletivo destinado a contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para atuação na Estratégia Saúde da Família (ESF), no município do Rio de Janeiro. A forma de contratação será em regime Jurídico CLT (Consolidação de Leis Trabalhistas). O mesmo realiza-se em cumprimento ao Contrato de Gestão firmado entre o Fibra Instituto de Gestão e Saúde – OS Rio e o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para a Área Programática 2.2.

1 — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 — Este processo seletivo simplificado, organizado pelo Instituto Gnosis em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS), por meio da Coordenadoria da Área Programática 2.2, destina-se a selecionar ACS, para compor as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e para formação de cadastro reserva das seguintes unidades relacionados no ANEXO II.

1.2 — As áreas contempladas pela Clínica no presente Edital, assim como o mapa do território, constam no ANEXO III.

1.3 — Consideram-se atividades do ACS, na sua área de atuação, conforme a Lei 11.350 de 05/10/2006: *“Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.*

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I — a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;

II — a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III — o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;

IV — o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da saúde;

V — a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI — a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

1.4 — Os ACS cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que serão exercidas no período compreendido entre segunda à sábado, de 7 às

20h. A definição do horário de trabalho de cada ACS será definida posteriormente, pela SMS/Coordenadoria de Saúde da AP 2.2 e o gestor local da Unidade, conforme necessidade de serviço.

1.5 — Os ACS serão contratados sob regime jurídico celetista e sob responsabilidade do Instituto Gnosis.

1.6 — O vencimento mensal a ser pago ao ACS pelo Instituto Gnosis estará de acordo com piso salarial definido pela SMS/RJ vigente a época da contratação.

1.7 — Além do vencimento mensal que o ACS receberá, serão oferecidos benefícios, conforme previsto em Contrato de Gestão, firmado entre o Instituto Gnosis e o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

2- DAS VAGAS:

2.1 — As vagas imediatas estão definidas no ANEXO II deste edital. E ainda haverá a formação de cadastro reserva.

3 - DOS REQUISITOS:

São considerados requisitos fundamentais para se inscrever neste processo seletivo:

3.1 — ser morador da área/território coberta pela unidade de saúde da família para a qual está se candidatando a vaga.

3.2 — ter o ensino médio completo, e apresentar certificado (junto ao histórico escolar), publicação em diário oficial ou declaração de conclusão no ato da inscrição;

3.3 - ter conhecimentos básicos de informática e manuseio de computador, que permitam a utilização deste equipamento como um dos instrumentos de trabalho diário;

3.4 — ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

3.5 — apresentar documentação regular: identidade, CPF e título de eleitor;

3.6 — estar em dia com as obrigações eleitorais e, se o candidato for do sexo masculino, também deverá estar em dia com as obrigações militares;

3.7 — ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré admissão.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1 — As inscrições serão recebidas conforme o disposto no ANEXO I.

4.2 — É responsabilidade de cada candidato, antes de efetuar a inscrição, certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital;

4.3 — Não será permitida mais de uma inscrição por candidato;

4.4 — O candidato deverá preencher com LETRA DE FORMA LEGÍVEL o Formulário de inscrição, fornecendo todas as informações solicitadas;

4.5 — No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS QUE SERÃO ANEXADAS A INSCRIÇÃO:

4.5.1 — DOCUMENTO COM FOTO – Identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação, emitida após à Lei 9.503/97.

4.5.2 — Comprovante de escolaridade (histórico escolar, certificado, publicação em diário oficial ou declaração de conclusão do ensino médio);

4.5.3 — Comprovante de residência atual em nome do candidato ou declaração da Associação de Moradores;

4.5.4 — O candidato, no ato da inscrição, receberá comprovante de sua inscrição, que deverá ser apresentado em todas as etapas do processo seletivo;

4.6 — Não serão aceitas inscrições por procuração, correspondência, fax, mídia eletrônica e/ou realizada fora do período de inscrição ou do local estabelecidos pelo edital;

4.7 — Serão de inteira responsabilidade do candidato todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição, ficando também ciente de que as mesmas deverão ser certificadas por meio de documentação comprobatória na Segunda Etapa deste Processo Seletivo;

4.8 — Será, ainda, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, disponíveis no site: www.institutognosis.com.br

5 – INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 – Será admitida a inscrição, nos termos da Lei Municipal 2.111 de 10 de novembro de 1994, de pessoa portadora de necessidades especiais, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal n. 645 de 05 de novembro de 1984 e no Decreto Municipal n. 5.890 de 16 de junho de 1986.

5.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as funções de ACS sejam compatíveis com a deficiência.

5.3 - É considerada pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas especificações do Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.4 - Em obediência ao disposto na Lei Municipal 2.111 de 10 de novembro de 1994, aos candidatos com deficiência classificados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo.

5.5 - As vagas definidas no ANEXO II que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.6 - Aos candidatos com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na Lei Municipal 2.111 de 10 de novembro de 1994.

Participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, a todas as etapas, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7 - Os candidatos com deficiência que no ato da inscrição especificarem sua necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, deverão ainda requerê-lo no ato da inscrição em formulário próprio, que será disponibilizado pelo Instituto Gnosis.

5.8 - Os candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais, se aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.

5.9 - Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste Item não serão considerados como tal.

5.10 - Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais e aprovados nas etapas deste Processo Seletivo, serão convocados pelo Instituto Gnosis, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

5.11 - Será excluído da Lista Especial / Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo de ACS.

6- DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo seletivo será composto por duas etapas, sendo: (1) Prova Objetiva e Redação e (2) Entrevista, que poderá ser individual ou em grupo.

6.1 – Primeira etapa - Prova objetiva e de Redação:

6.1.1 — As provas objetivas e de redação serão realizadas conforme disposto no ANEXO II.

6.1.2 — O candidato deverá chegar 01 (uma) hora antes do horário marcado para o inicio das provas, levando caneta esferográfica preta ou azul, comprovante de inscrição e documento de identificação com foto;

6.1.3 — Os portões serão fechados 15 minutos antes do horário limite para entrada, conforme ANEXO I. Após este horário não será permitida a entrada de mais nenhum candidato;

6.1.4 — As provas terão início no horário conforme o ANEXO I.

6.1.5 — A prova objetiva e de redação serão de caráter eliminatório e classificatório. A prova objetiva terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 50 pontos e a de redação valendo 50 pontos, totalizando 100 pontos.

Segue quadro abaixo:

Prova	Quantidade de questões	Pontuação mínima Exigida por prova	Total de pontos por Prova
Língua Portuguesa	10 questões, valendo 2,5 pontos cada	12,5 pontos	25 pontos
Matemática	10 questões, valendo 2,5 pontos cada	12,5 pontos	25 pontos
Redação	2 questões, valendo 25 pontos cada	25 pontos	50 pontos
Total		50 pontos	100 pontos

6.1.6 — As provas de Língua Portuguesa e Matemática terão como referência conteúdo do ensino médio;

6.1.7 — As questões de múltipla escolha da prova objetiva terão 04 (quatro) alternativas e uma única opção correta;

6.1.8 — O candidato deverá obter o mínimo de 12,5 pontos (05 questões) na prova de Língua Portuguesa e 12,5 pontos (05 questões) na prova de Matemática para que tenha a prova de redação corrigida;

6.1.9 — Somente será considerado apto a participar da segunda etapa do processo seletivo (Entrevista), o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida em cada prova: Língua Portuguesa (12,5 pontos), Matemática (12,5 pontos) e redação (25 pontos), conforme item 6.1.5 deste edital.

6.1.10 — A relação das notas dos aprovados na primeira etapa será divulgada no site do Instituto Gnosis www.institutognosis.com.br , conforme ANEXO I estará ordenada por ordem de classificação na unidade escolhida por cada candidato.

6.1.11 — Não serão computadas as questões não respondidas, rasuradas e/ou que tiverem mais de uma alternativa assinalada como resposta.

6.1.12 — Somente após 1 hora do inicio da prova, o candidato poderá entregar seu cartão resposta e retirar-se do recinto. O caderno de provas não poderá ser levado pelos candidatos.

6.1.13 — Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados juntos, quando todos tiverem concluído a prova e assinado a folha de presença de sua respectiva sala. Esses candidatos também não poderão levar o caderno de provas.

6.2 - Segunda etapa — Entrevista:

6.2.1 — Todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida participarão da entrevista.

6.2.2 - A relação dos candidatos classificados para a entrevista será divulgada conforme disposto em ANEXO I no site: www.institutognosis.com.br , e incluirá o respectivo horário e local da entrevista;

6.2.3 — O cronograma de horário das entrevistas será informado junto com a relação de candidatos habilitados para a mesma.

6.2.4 — O candidato deverá chegar ao local da entrevista com 30 (trinta) minutos de antecedência;

6.2.5 — Nesta etapa, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (não é necessário cópia): documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho); Comprovante de conclusão do Ensino Médio (certificado ou declaração de conclusão de curso); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO CANDIDATO (conta de luz, água ou telefone fixo) OU DECLARAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES;

6.2.6 — O candidato que faltar a entrevista ou não estiver com todos os documentos relacionados no item

6.2.5 ou chegar APÓS o horário agendado, será desclassificado do processo seletivo;

6.2.7 — A entrevista tem caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 pontos;

6.2.8 — A pontuação mínima para aprovação na entrevista e para continuar no processo seletivo será de 60 pontos;

6.2.9 — As entrevistas serão realizadas por técnicos do Instituto Gnosis, e por representantes da SMSDC/Coordenadoria de Saúde da Área Programática 2.2.

6.3 – Da classificação final

6.3.1 — A nota final será a média ponderada dos pontos totais das provas da primeira etapa (PESO 1) e dos pontos da entrevista da segunda etapa (PESO 2).

6.3.2 - Havendo empate, este será resolvido com prioridade para o candidato com idade maior; respeitando a Lei do Idoso (10.741-2003).

6.3.4 – Havendo empate entre as idades o critério de desempate será a nota da entrevista.

6.4 – Da Divulgação da classificação final

6.4.1 — A classificação final será divulgada conforme ANEXO I no site: www.institutognosis.com.br.

7- DOS RECURSOS

7.1 — O candidato poderá apresentar recurso da prova objetiva da primeira etapa quando ficar evidenciado erro na formulação da questão ou erro na correção;

7.2 — Os recursos deverão ser apresentados na sede do Instituto Gbosis no endereço: Rua Duque de Caxias nº 129/Vila Isabel, conforme ANEXO I utilizando formulário próprio, disponível no local;

7.3 — O recurso será individual, com indicação da questão em que o candidato se julgar prejudicado. O recurso deverá ser fundamentado;

7.4 — Não serão admitidos recursos para a Prova de Redação e para a Entrevista;

7.5 — Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões da prova que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

7.6 — O resultado dos recursos será divulgado conforme disposto no ANEXO I e estará disponível no site: www.institutognosis.com.br e na sede do Instituto Gnosis.

7.7 – Os candidatos aprovados, mas não classificados para a entrevista de acordo com a listagem inicial poderão ser chamados para realização de entrevista, caso os recursos impetrados gerem alguma alteração na classificação.

7.8 – Conforme data disposta no ANEXO I, será divulgado o resultado final do Processo Seletivo; que estará disponível no mesmo dia no site: www.institutognosis.com.br e na sede do Instituto.

8- DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

8.1 — faltar ou chegar atrasado a qualquer etapa do processo seletivo;

8.2 — apresentar declaração ou documentação falsa;

8.3 — deixar de apresentar os documentos necessários;

8.4 — quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;

8.5 — ausentar-se do recinto onde está sendo realizada a seleção sem permissão;

8.6 — manter conduta desrespeitosa com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização das etapas do processo seletivo;

8.7 – Fizer uso de aparelhos sonoros, fonográficos ou de registro, calculadoras, celulares ou relógios digitais, durante a realização das etapas deste processo seletivo.

8.8 — não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste Edital.

9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 — Os candidatos serão convocados por ordem de classificação e conforme a necessidade de reposição de ACS e abertura de novas vagas;

9.2 — As vagas disponibilizadas serão preenchimento imediato. Os candidatos aprovados para estas vagas deverão comparecer a sede do Instituto Gnosis, para fins de realização de Exame Admisional e Contratação conforme data disposta no ANEXO I. Para tal devem levar todos os documentos estabelecidos no item 6.2.6 deste Edital e outros completares a serem divulgados durante a entrevista.

10- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES LABORAIS

10.1 — Os candidatos contratados para as vagas de início imediato iniciarão, conforme data prevista no ANEXO I.

11- DA DEMISSÃO

11.1 - Será demitido da Estratégia Saúde da Família, a qualquer momento após a contratação, o profissional que:

11.1.1 — não residir ou deixar de residir na comunidade;

11.1.2 — não tiver disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais dentro do período de segunda à sábado, de 7 às 20h;

11.1.3 — não apresentar bom desempenho nas atividades como ACS, conforme as metas estabelecidas pelo Instituto Gnosis e a SMS-RIO;

11.1.4 – Apresentar incapacidade para desempenhar as funções e atividades do cargo, incorrer em desídia, advertidas pelo Instituto Gnosis e também pela gerência da unidade onde está lotado e também pela Coordenação da Área Programática 2.2.

11.2 – Toda demissão só será efetivada após avaliação prévia e conjunta do Instituto Gnosis e a SMS/CAP 2.2.

12- DA VALIDADE

12.1 — O banco de selecionados formado pelo processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo, se necessário, ser prorrogado por igual período. A validade será menor no caso de o banco se esgotar.

12.2 — A validade do banco formado por esta seleção começará a contar a partir da data de divulgação do resultado final.

13 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 — A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das condições estabelecidas neste regulamento;

13.2 — Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção ou após contratação, caso seja detectada descumprimento deste edital, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo ou desligado da unidade de saúde da família;

13.3 — A aprovação neste processo seletivo não assegura o direito de ingresso automático para a função de ACS, mas, apenas a expectativa de ser nele admitido quando houver a vaga, seguindo a ordem de classificação por área, conforme ANEXO II.

13.4 — Os casos omissos serão analisados pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 2015

Marcelo Dibo

**Diretor Presidente
Instituto Gnosis**

EDITAL N° 01/2015

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ANEXO I

Data	Hora	Evento	Local
01/07/2015 a 31/07/2015	9:00 às 16:00 horas	DIVULGAÇÃO/ INSCRIÇÕES	CMS Carlos Figueiredo Filho, CMS Professor Júlio Barbosa, CMS Nicola albano, CMS Hélio Pellegrino, CMS Miguel Pedro, CMS Casa Branca, CMS Maria Augusta Estrella e CF Recanto do Trovador
01/07/2015 a 31/07/2015	13 às 16 horas De terça à sexta	INSCRIÇÕES	CMS Heitor Beltrão
08/08/2015	Às 9:00 horas	PROVA OBJETIVA	Rua Conde de Bonfim, nº 764 – Tijuca (CAP 2.2).
12/08/2015	À partir das 12:00 horas	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	Site do Instituto Gnosis www.institutognosis.com.br
13/08/2015	14:00 às 16:00 horas	Interposição de recursos	Sede do Instituto Gnosis: Rua Duque de Caxias nº 129- Vila Isabel
18/08/2015 e 19/08/2015	Verificar no site	ENTREVISTA	Rua Conde de Bonfim, nº 764 – Tijuca, 6º andar – Auditório (CAP 2.2)
20/08/2015	À partir das 17:00 horas	RESULTADO FINAL	Site do Instituto Gnosis www.institutognosis.com.br

ANEXO II

1- QUADRO DE VAGAS

UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA	VAGAS	CADASTRO RESERVAS
CMS MIGUEL PEDRO	02	SIM
CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO	0	SIM
CMS HEITOR BELTRÃO	08	SIM
CMS NICOLA ALBANO	02	SIM
CMS PROFESSOR JÚLIO BARBOSA	0	SIM
CMS CASA BRANCA	0	SIM
CMS HÉLIO PELLEGRINO	06	SIM
CMS MARIA AUGUSTA ESTRELLA	11	SIM
CF RECANTO DO TROVADOR	03	SIM

1.1 – ANEXO III (Planiilha em anexo)

1.2 - Só poderão participar do processo seletivo os moradores do território delimitado pelas ruas citadas no item 1.1 deste ANEXO.

1.3 - As Ruas principais do território coberto foram citadas no item 1.1 deste ANEXO apenas em caráter elucidativo. Há travessas, becos e pequenas ruas que não estão citadas, fazem parte do território e seus moradores poderão participar do processo seletivo.

1.4 – No ato da inscrição não será checado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO se a rua informada no comprovante de residência do candidato está ou não incluída dentro do território estabelecido pelas Ruas limítrofes. Essa informação é responsabilidade do candidato.

